



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1051/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NOVA FLORESTA, para o exercício econômico-financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 37.694.000,00 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		36.130.680,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.000,00	
Contribuições	365.000,00	
Receita Patrimonial	67.000,00	
Receita de Serviços	20.280,00	
Transferências Correntes	35.134.400,00	
Outras Receitas Correntes	26.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.368.000,00
Transferências de Capital	5.368.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(3.804.680,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.804.680,00)	
TOTAL		37.694.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		28.555.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.716.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.838.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL		9.109.000,00
INVESTIMENTOS	8.584.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
TOTAL		37.694.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes, sendo:

I – O **Orçamento Fiscal** em R\$ 27.224.000,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais).

II – No **Orçamento de Seguridade Social** em R\$ 10.470.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	1.350.000,00	
04	Administração	1.794.000,00	
08	Assistência Social	110.000,00	
10	Saúde	113.000,00	
12	Educação	13.115.000,00	
13	Cultura	438.000,00	
15	Urbanismo	3.450.000,00	
16	Habitação	530.000,00	
17	Saneamento	666.000,00	
20	Agricultura	1.787.000,00	
25	Energia	456.000,00	
26	Transporte	557.000,00	
27	Desporto e Lazer	1.003.000,00	
28	Encargos Especiais	1.825.000,00	
99	Outros	30.000,00	
	TOTAL		27.224.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	1.225.000,00	
09	Previdência Social	800.000,00	
10	Saúde	8.290.000,00	
12	Educação	155.000,00	
	TOTAL		10.470.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA		37.694.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO		1.350.000,00
1.01.00	CAMARA MUN. NOVA FLORESTA	1.350.000,00
PODER EXECUTIVO		36.344.000,00
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	574.000,00
2.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.607.000,00
2.03.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.146.000,00
2.04.00	SECRETARIA DE PLAN. E GESTAO FISCAL	104.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.922.000,00
2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.270.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

2.07.00	FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.	8.403.000,00
2.08.00	FUNDO MUN ASSIT SOCIAL -SEC AÇÃO SOCIAL	1.853.000,00
2.09.00	SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM	4.522.000,00
2.10.00	SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.441.000,00
2.11.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE	472.000,00
2.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL 37.694.000,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

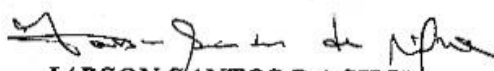
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta.

Art. 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Nova Floresta/PB, 17 de dezembro de 2021


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL